



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Gestão de Investimentos

Rua Libero Badaró, 190, 12º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: 1122247500

PROCESSO 6310.2025/0001586-5

Termo IPREM/CGI Nº 124677555

São Paulo, 29 de abril de 2025.

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO					
Número do Termo de Análise de Credenciamento			15/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			6310.2025/0001586-5		
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	MUNICÍPIO DE SAO PAULO		CNPJ	46.395.000/0001-39	
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SAO PAULO - IPREM		CNPJ	47.109.087/0001-01	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
ADMINISTRADOR		X	GESTOR		
Razão Social	SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A		CNPJ	03.502.968/0001-04	
Endereço	Rua João Bricola, 24, 17º Andar - Farol Santander - São Paulo - SP		Data Constituição	12/11/1999	
E-mail (s)	Comercial.atacado@santanderam.com		Telefone (s)	(11) 4130-9203	
Data do registro na CVM	25/02/2021	Categoria (s)	Administrador de Cateira de Valores Mobiliários		
Data do registro no BACEN	***	Categoria (s)	***		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone	
Gustavo Veleda Nazareth		Relationship Officer	gustavo.nazareth@santanderam.com	***	
Felipe Martins Giorgi		Superintendente	felipe.giorgi@santanderam.com	***	
***		***	***	***	
***		***	***	***	
***		***	***	***	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim	x	Não
Obs: Atendemos ao inciso I, entretando o II não se aplica a gestora, apenas ao administrador.					
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim	x	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim	x	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim	x	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim	x	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?			Sim		Não
Obs: Item não aplicável a gestora, apenas ao administrador.					x
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:					
8	Art. 7º, I, "b"	1	Art. 8º, II		
-	Art. 7º, I, "c"	-	Art. 9º, I		
1	Art. 7º, III, "a"	8	Art. 9º, II		
-	Art. 7º, III, "b"	-	Art. 9º-, III		
-	Art. 7º, IV	1	Art. 10, I		
-	Art. 7º, V, "a"	-	Art. 10, II		

-	Art. 7º, V,"b"	-	Art. 10, III
-	Art. 7º, V,"c"	-	Art. 11
5	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise
SANTANDER REFERENCIADO DI INSTITUCIONAL PREMIUM	02.224.354/0001-45	
SANTANDER FUTURE WEALTH REAIS INVEST NO EXTERIRO FIC FI	41.687.221/0001-67	
SANTANDER ACOES DIVIDENDOS FC	13.455.174/0001-90	
SANTANDER ETHICAL ACOES SUSTENTABILIDADE SPECIAL	04.616.277/0001-02	
SANTANDER FI IBOVESPA ATIVO INSTITUCIONAL ACOES	01.699.688/0001-02	
SANTANDER FI IMA B 5 TOP RENDA FIXA LONGO PRAZO	18.599.673/0001-75	
SANTANDER FI IRF-M TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA	13.455.197/0001-03	
SANTANDER DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM	09.577.447/0001-00	
SANTANDER FUTURE WEALTH DOLAR INVESTIMENTO NO EXTERIOR	37.243.703/0001-50	
SANTANDER GLOBAL EQUITIES DOLAR MASTER MULTIMERCADO IE	17.804.792/0001-50	
SANTANDER GO GLOBAL EQUITY ESG REAIS INVESTIMENTO NO EXTERIO	34.258.351/0001-19	
SANTANDER GO NORTH AMERICAN REAIS INVESTIMENTO NO EXTERIOR	34.246.525/0001-23	
SANTANDER IMA-B 5 PREMIUM	13.455.117/0001-01	
SANTANDER IMA-B PREMIUM	14.504.578/0001-90	
SANTANDER IRF-M 1 PREMIUM	10.979.025/0001-32	
SANTANDER LATIN AMERICAN CORP BOND REAIS INVEST EXTERIOR FI	28.021.990/0001-63	
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	26.507.132/0001-06	
SANTANDER SELECAO CRESCIMENTO ACOES	29.549.642/0001-26	
SANTANDER STAR LONG SHORT DIRECIONAL MM FIC FI	24.986.084/0001-42	
SANTANDER IMA-B 5+ PREMIUM FIC FI	37.242.345/0001-61	
AÇÕES GLOBAIS REAIS BDR ETF NIVEL I FIC FIA	41.721.399/0001-87	
SANTANDER GESTÃO ATIVA INTERNACIONAL DÓLAR INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO	41.721.904/0001-93	
SANTANDER GESTÃO ATIVA INTERNACIONAL REAIS INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO	41.721.833/0001-29	
SANTANDER SMALL CAPS ACOES FIC FI	51.713.266/0001-12	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO	
Estrutura da Instituição	Banco Santander Brasil
Segregação de Atividades	Setores designados para diferentes áreas de atuação

Qualificação do corpo técnico	Equipe especializada e qualificada
Histórico e experiência de atuação	Longa história e experiência como administradora/gestora de recursos
Principais Categorias e Fundos ofertados	Fundos Renda Fixa, Renda Variável, Multimercado, Previdência, Letra Financeira, etc.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob gestão envolve a análise de diversos fatores, como risco de mercado, crédito, liquidez, cambial e de taxa de juros, além de examinar a diversificação de ativos, a abordagem de gestão (ativa ou passiva) e a performance passada. A política de gestão de risco do fundo, incluindo limites de concentração e uso de derivativos, a governança e compliance, bem como a experiência da equipe de gestão, são aspectos fundamentais. Também é importante considerar o impacto de cenários macroeconômicos e políticos, para obter uma visão completa sobre os riscos envolvidos
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Processo de verificação para garantir a conduta adequada nas operações
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Atendimento às obrigações fiscais e previdenciárias
Volume de recursos sob administração/gestão	Aproximadamente R\$ 362.885.780.000 segundo ranking ANBIMA
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos de investimentos geridos pelo grupo Santander estão sujeitos a riscos, como os de liquidez, de mercado e de contraparte. No entanto, a gestão é conduzida de forma conservadora, com uma seleção criteriosa dos ativos, sempre respeitando os limites por emissor e modalidade definidos nas políticas de investimento. Além disso, as alocações são realizadas dentro dos limites estabelecidos nos documentos dos fundos, garantindo o

	acompanhamento do benchmark atribuído a cada fundo gerido
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Questionário ANBIMA de Due Diligence, que é utilizado para a contratação de Gestores de Recursos de Terceiros
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:
Tendo em vista o atendimento dos itens necessários para o cumprimento das exigências Portaria IPREM nº 08/2025, conforme documentos apensados no processo SEI nº 6310.2025/0001586-5, que foi analisado pelos membros da Coordenadoria de Gestão de Investimentos e Assessoria Técnica Previdenciária, encontrando-se credenciada e apta para integrar o cadastro de instituições gestora de fundos de investimentos e receber possíveis alocações de recursos desta entidade de previdência municipal. O presente Atestado de Credenciamento, emitidos em atendimento à Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, suas alterações posteriores, não gera, para a credenciada, qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência de investimentos, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas e aptas a receberem recursos financeiros do IPREM/RPPS do Município de São Paulo.

Local:	R. Libero badaró, 190 - 12º andar - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo (SP), 01003-010		Data	07/04/2025
VII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura	
Valéria Aparecida Catossi Madeira	Coordenadora II	***.128.458-**		
Márcia Regina Ungarette	Superintendente	***.109.148-**		

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

DANIELA FREIRE
LIMA DOS
ANJOS:26490779803

Digitally signed by
DANIELA FREIRE LIMA
DOS ANJOS:26490779803

MARISTHELA FELICIANO
TEIXEIRA RUY
VIDAL:27541402800

Digitally signed by
MARISTHELA FELICIANO
TEIXEIRA RUY
VIDAL:27541402800

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço



Valeria Aparecida Catossi Madeira
Coordenador(a) II

Em 30/04/2025, às 14:50.



Marcia Regina Ungarette
Superintendente

Em 05/05/2025, às 10:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **124677555** e o código CRC **913AD7EC**.
